PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Departamento de Gestão de Compras - SMCL-DGC

TERMO DE REFE RÊNCIA DEFINITIVO SMCL-DGC/2026 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 019.000325/2026-31	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Porto Velho - SEINFRA.	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Porto Velho - SEINFRA.	
Nome do Requisitante: Arnaldo Fortes Alves	Cadastro: 10079240
Setor/Departamento: Departamento de Obras Rodoviárias - DOR	Data do Pedido: 13/04/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto:

1.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual e futura **aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de parede estruturada (lisa interna e corrugada/dupla externa)**, abrangendo diâmetros de DN 400 mm a DN 3000 mm, destinados ao fornecimento contínuo e parcelado para atender às frentes de drenagem pluvial urbana e rural da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, em Porto Velho e seus 09 (nove) distritos, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.

1.2. Tabela de Quantitativos:

1.2.1. Os quantitativos foram dimensionados com base no histórico de consumo das frentes de manutenção da SEINFRA e no planejamento de expansão da malha de drenagem, conforme memória de cálculo consolidada no ETP nº 16/2026 (id. 1666741), apêndice deste Termo.

ITEM	CATMA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
LOTE 1						
1	479155 (aprox.)	94875 (Adaptado) SINAP	Tubo Corrugado PEAD, lisa int., 6m, bolsa/anel, SN4, DN 400mm.	M	504 (84 barras)	1.002 (167 barras)
2	461421 (aprox.)	90708 SINAPI	Tubo Corrugado PEAD, lisa int., 6m, bolsa/anel, SN4, DN 600mm.	M	504 (84 barras)	1.002 (167 barras)
3	461423 (aprox.)	2003988 SICRO	Tubo Corrugado PEAD, lisa int., 6m, bolsa/anel, SN4, DN 800mm.	M	1.002 (167 barras)	2.004 (334 barras)
4	479165 (aprox.)	94879 SINAPI	Tubo Corrugado PEAD, lisa int., 6m, bolsa/anel, SN4, DN 1000mm.	M	1.002 (167 barras)	2.004 (334 barras)
5	461425 (aprox.)	2004456 SICRO	Tubo Corrugado PEAD, lisa int., 6m, bolsa/anel, SN4, DN 1200mm.	M	1.002 (167 barras)	2.004 (334 barras)
LOTE 2						
6	44265 (aprox.)	2004456 (Adaptado)	Tubo PEAD Parede Estruturada (lisa int/ext), EN 13.476-2 Tipo A, SN4, barra 12m com possibilidade de modulação em outras metragens, DN/DI 1500mm.	M	500	1.000
7	463914 (aprox.)	2004456 (Adaptado)	Tubo PEAD Parede Estruturada (lisa int/ext), EN 13.476-2 Tipo A, SN4, barra 12m com possibilidade de modulação em outras metragens, DN/DI 1800mm.	M	500	1.000
8	463915 (aprox.)	2004456 (Adaptado)	Tubo PEAD Parede Estruturada (lisa int/ext), EN 13.476-2 Tipo A, SN4, barra 12m com possibilidade de modulação em	M	500	1.000

			outras metragens, DN/DI 2000mm.			
9	481102 (aprox.)	2004456 (Adaptado)	Tubo PEAD Parede Estruturada (lisa int/ext), EN 13.476-2 Tipo A, SN4, barra 12m com possibilidade de modulação em outras metragens, DN/DI 3000mm.	M	500	1.000

Observação. *"Os quantitativos estão expressos em metros lineares (m). No Lote 01, os quantitativos correspondem a número inteiro de barras de 6 (seis) metros. No Lote 02, as barras de 12 (doze) metros ponta-ponta admitem modulação em outras metragens. A indicação do comprimento da barra refere-se ao formato de fabricação e fornecimento do produto, sendo a medição realizada pela metragem efetivamente entregue e aceita pela fiscalização."*

1.3. Natureza e Condições de Fornecimento:

1.3.1. Natureza: O objeto classifica-se como bem comum de engenharia (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), de natureza instrumental e fornecimento parcelado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3.2. Prazo estimado de consumo: 1 (um) ano após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3.3. Forma de contratação: Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e demais normas complementares.

1.4. Disposições Complementares:

1.4.1. Em caso de divergência entre as especificações deste Termo e o código do Catálogo de Materiais (CATMAT), prevalecerão as exigências técnicas detalhadas neste instrumento.

1.4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEINFRA, conforme o local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento e o cronograma de necessidade emitido pela fiscalização, na forma do subitem 5.3 deste Termo e do subitem 3.3.1 do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Base Legal:

2.1.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se nos preceitos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações), especialmente nos arts. 6º, inciso XXIII, e 82, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços (SRP). O procedimento observa, ainda, a estrutura administrativa definida pela **Lei Complementar Municipal nº 1.000/2025** e pelo **Decreto Municipal nº 21.133/2025**, bem como as diretrizes do **Decreto Municipal nº 18.892/2023**, que regulamenta o SRP no âmbito do Município de Porto Velho.

2.2. Justificativa da Necessidade (SEINFRA):

2.2.1. A contratação é medida indispensável para a manutenção da infraestrutura de drenagem pluvial de Porto Velho, conforme detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 16/2026 (id.** 1666741). A fundamentação pauta-se nos seguintes pontos estratégicos:

- **Eficiência e Ciclo de Vida:** A adoção de tubos em PEAD apresenta menor custo de ciclo de vida (vida útil > 50 anos), superior eficiência hidráulica e resistência a recalques do solo, reduzindo gastos com intervenções corretivas.
- **Continuidade e Segurança:** A disponibilidade de estoque estratégico garante a resposta tempestiva a rompimentos de rede e erosões, mitigando riscos a comunidades e assegurando a trafegabilidade da malha viária municipal.
- **Logística e Sazonalidade:** A viabilidade de transporte otimizado e a facilidade de instalação permitem o atendimento eficiente aos 09 (nove) distritos, garantindo a prontidão operacional necessária para enfrentar o período de alta pluviosidade (inverno amazônico).
- **Segurança Jurídica:** A estruturação via SRP atende às boas práticas de planejamento e às orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO), garantindo transparência e racionalidade administrativa em substituição a contratações emergenciais.

2.3. Da Participação em Consórcio

2.3.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento ao Parecer PGM n. 593/2026/SPACC/PGM, admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio em ambos os lotes.

2.3.2. A medida é compatível com o subitem 3.6.2 do Estudo Técnico Preliminar, que atesta que os requisitos técnicos adotados não indicam marcas, patentes ou desenhos industriais restritos, franqueando a participação de qualquer fabricante ou consórcio que produza o polietileno de alta densidade dentro dos padrões normativos exigidos.

2.3.3. A admissão amplia a competitividade, especialmente no Lote 02, cujos tubos de grande diâmetro (EN 13.476-2 Tipo A, barras de 12 m com possibilidade de modulação) integram segmento de mercado especializado e com rol reduzido de fabricantes, conforme consignado no subitem 8.2.2 do ETP. A responsabilidade solidária dos consorciados perante a Administração é assegurada pelo art. 15, V, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições fixadas no edital.

2.4. Importante mencionar, que houve reforma administrativa, contudo, a tramitação e avaliação do procedimento ocorrem já sob a vigência da nova estrutura organizacional, instituída pela Lei Complementar nº 1.000, de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025. Dessa forma, os procedimentos serão realizados considerando as competências anteriores que estavam atribuídas ao departamento, e ainda ajustes que forem necessários para o bom andamento da contratação, fundamentando-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos artigos 39, 40 e 44 da LC nº 1.000/2025 e no art. 20 do Decreto nº 21.133/2025.

2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei de licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicado no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho, Decreto Municipal nº **22.270, de 27 de julho de 2026**, Rondônia, 28 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4285, que Dispõe sobre a padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho e dá outras providências, e demais normas regulamentares é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Visão Geral da Solução

3.1.1. A descrição pormenorizada da solução escolhida, considerada a mais vantajosa sob a ótica do custo do ciclo de vida e da eficiência técnica, encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 16/2026 (id.** 1666741**)**, integrante deste Termo.

3.1.2. A solução consiste na aquisição programada e parcelada de tubos de PEAD de parede estruturada (diâmetros de DN 400 mm a DN 3000 mm), em substituição definitiva às soluções rígidas de concreto ou metálicas, para o fornecimento contínuo às frentes de drenagem pluvial da SEINFRA. A contratação será executada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), **adjudicação por lote**, visando atender à malha viária e aos distritos de Porto Velho.

3.2. Dinâmica de Fornecimento e Execução

- **Entrega:** O preço unitário registrado (R$/metro) contempla o fornecimento do material em estrita conformidade normativa (DNIT 094/2014 e EN 13.476), incluindo o transporte até o local indicado na Ordem de Fornecimento, descarregamento e empilhamento técnico.
- **Controle de Qualidade:** Cada entrega deverá estar acompanhada dos respectivos certificados de conformidade e laudos de ensaio por lote, garantindo a rastreabilidade total do material.
- **Aferição:** A remuneração basear-se-á estritamente na metragem efetivamente entregue e atestada pela fiscalização, após validação técnica da conformidade.

3.3. Fundamentação do Sistema de Registro de Preços (SRP)

3.3.1. A adoção do SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, justifica-se pela imprevisibilidade climática e geológica das intervenções, que inviabiliza a definição prévia de quantitativos exatos. O SRP apresenta-se como o procedimento mais eficiente pelas seguintes razões:

- **Ganho de Escala:** A prospecção de grandes volumes licitados amplia o poder de compra da Administração, gerando economias que não ocorreriam em certames isolados.
- **Eficiência Administrativa:** Redução do esforço burocrático, com a execução de um único certame capaz de suprir as necessidades recorrentes e sazonais da Secretaria.
- **Prontidão Operacional:** Atendimento aos princípios do *just in time*, garantindo a disponibilidade de insumos durante o inverno amazônico, sem a necessidade de imobilização de capital em estoques físicos sujeitos à degradação.

3.4. Da Utilização da Ata por Órgãos Não Participantes (Adesão)

3.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante anuência do órgão gerenciador (SEINFRA), respeitando-se:

- **Consulta Prévia:** O fornecedor beneficiário será consultado sobre a possibilidade de atendimento, sem que isso prejudique o compromisso com o órgão gerenciador e participantes.
- **Limites de Adesão:** As adesões individuais não poderão exceder 50% dos quantitativos registrados por item/órgão; o total das adesões não poderá superar o dobro do quantitativo original de cada item, conforme art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- **Prazo:** As aquisições decorrentes de adesão deverão ser efetivadas em até 90 (noventa) dias após a autorização, respeitada a vigência da Ata.

3.4.2. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.4.3. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.4.4. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

3.4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4.6. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

> "I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

> convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
>
> II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem."

3.4.7. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

3.5. Alteração de Preços e Vigência

3.5.1. Alteração: Os preços poderão ser revisados em caso de comprovada oscilação de mercado ou fato que eleve o custo do insumo, nos moldes do art. 77 do Decreto Municipal nº 18.892/2023. Nenhuma alteração terá eficácia sem a devida publicação do extrato de atualização da Ata.

3.5.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado ainda no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.5.1.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada, consoante dispõe o §5º do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023, in verbis:

> "§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado."

3.5.2. Vigência: O prazo de vigência ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)** e sua divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos e de Desempenho

- **Composição e Fabricação:** tubos fabricados por extrusão, em resina de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de parede estruturada (lisa interna e corrugada/dupla externa), que assegure resistência mecânica e química para solos siltoso-argilosos e condições de umidade da Região Amazônica. Não se exige resina 100% virgem, por se tratar de aplicação de drenagem (não pressurizada), admitindo-se qualquer composição de resina que comprove o atendimento aos requisitos de desempenho e às normas técnicas aplicáveis.
- **Conformidade Normativa:** O material deve atender integralmente à **ABNT NBR 15561** (sistemas de drenagem), **DNIT 094/2014-EM** (itens DN 400 a 1200), **EN 13.476-2 Tipo A** (itens DN 1500 a 3000) e **ABNT NBR ISO 9969** (rigidez anular).
- **Desempenho:** Deve apresentar coeficiente de Manning $n \leq 0{,}009$, rigidez anular mínima SN4 (4 kN/m^2), conforme ABNT NBR ISO 9969, e estanqueidade absoluta garantida por junta elástica (bolsa/ponta com anel EPDM).

4.2. Certificação e Rastreabilidade

- A Contratada deve apresentar, por lote entregue, Certificado de Conformidade ou laudo de ensaio atestando a rigidez anular e a estanqueidade. Para fins de comprovação, considera-se idôneo o laudo/relatório emitido por: (i) laboratório acreditado pelo INMETRO segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025 para os ensaios exigidos; ou (ii) laboratório do próprio fabricante, desde que este detenha certificação ISO 9001 vigente e o relatório seja assinado por responsável técnico habilitado, com registro ativo no CREA e a respectiva ART, quando aplicável. Exige-se a rastreabilidade integral do material por lote.

4.3. Critérios de Sustentabilidade

4.3.1. Constituem critérios de sustentabilidade, em alinhamento ao ETP:

- Redução superior a 50% no volume de escavação de valas e de bota-fora, decorrente da maior eficiência hidráulica do PEAD, com consequente diminuição da movimentação de solo;
- Redução da geração de resíduos da construção civil (RCC) e aproveitamento da vida útil estimada superior a 50 anos;
- **Reciclabilidade:** O objeto deve ser 100% reciclável ao final de sua vida útil.
- **Logística Sustentável:** A logística de entrega deve priorizar a otimização de carga (telescopagem) para redução da pegada de carbono.
- **Gestão de Resíduos:** As sobras de cortes devem ser recolhidas e destinadas a centros de reciclagem, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, mediante solicitação da fiscalização.

4.4. Vedação à Subcontratação

4.4.1. Por se tratar de aquisição de bens, com fornecimento integral a cargo da contratada incluídos a entrega (CIF) e o descarregamento técnico, mantém-se a vedação à subcontratação, a fim de preservar a responsabilidade única e direta da fornecedora pela garantia do produto, pela rastreabilidade dos lotes e pela conformidade normativa dos materiais entregues, obrigações incompatíveis com a transferência a terceiros. A vedação não alcança a contratação, pela fornecedora, de transportadoras para a mera logística de entrega, que não descaracteriza sua responsabilidade integral pelo objeto (fundamento: art. 93 do Decreto Municipal nº 18.892/2023).

4.5. Garantia e Assistência Técnica

- **Prazo:** Garantia de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. A Contratada obriga-se à substituição em 10 (dez) dias corridos, às suas expensas, dos itens que apresentarem não conformidade.
- **Suporte:** A empresa deve garantir canal de atendimento técnico e comercial permanente para suporte à fiscalização durante a vigência do contrato.

4.6. Da Garantia de Execução (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

4.6.1. Será exigida a prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser apresentada na assinatura, podendo optar pelas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

- **Seguro/Fiança:** Deverão conter cláusulas de validade igual ou superior ao prazo contratual, atualização financeira e caráter de irrevogabilidade/imprescritibilidade.
- **Liberação:** A garantia será liberada após a execução do contrato, mediante requerimento à Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

4.7. Apresentação de Catálogos e Provas de Qualidade

- As licitantes devem apresentar, juntamente com a proposta, catálogos técnicos descritivos que comprovem o atendimento às normas exigidas.
- As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogos técnicos descritivos dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações e às normas técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- No recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar, para cada lote fornecido, o Certificado de Conformidade e os respectivos relatórios de ensaio, destinados à comprovação do atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos para os tubos, observadas as formas de comprovação admitidas no subitem 4.2 deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis ao produto.
- A documentação apresentada será avaliada pela Administração como parte dos procedimentos de recebimento definitivo, em conformidade com os critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.

4.8. Alteração Subjetiva

4.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de Execução

5.1.1. O objeto configura aquisição de bens, com fornecimento parcelado e por demanda, no âmbito de Sistema de Registro de Preços, sendo a unidade de medida o metro linear (m) efetivamente entregue, conferido e aceito pela fiscalização.

5.2. Forma de Fornecimento e Acionamento

- **Acionamento:** O fornecimento será realizado estritamente sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), com base na necessidade das frentes de trabalho.
- **Conteúdo da OF:** Indicará o item, diâmetro (DN), metragem, local de entrega e prazo específico para o atendimento.

5.3. Prazos, Locais e Rotinas de Entrega

5.3.1. Prazos de Entrega:

- **Itens de DN 400 a 1200:** Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da OF.
- **Itens de DN 1500 a 3000:** Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da OF.

5.3.2. Logística: As entregas devem ser realizadas no Almoxarifado Central da SEINFRA, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo em casos de emergência devidamente justificados.

5.3.3. Responsabilidades: Cabe à Contratada o transporte, carga, descarga e empilhamento técnico dos materiais, observando rigorosamente as recomendações do fabricante para evitar deformações ou danos por radiação solar (exposição UV).

5.4. Procedimentos de Recebimento (Art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

5.4.1. O recebimento seguirá as etapas de conferência técnica para garantir a conformidade com as normas (NBR 15561, DNIT 094/2014, EN 13.476):

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, inspeção visual de integridade (ausência de fissuras, deformações) e verificação da documentação fiscal, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência da fiscalização.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrido em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante validação dos certificados de conformidade ou laudos de ensaio emitidos na forma do subitem 4.2 deste Termo e dos relatórios de ensaio de lote.

5.4.2. Recusa: Materiais que não atenderem às especificações serão rejeitados, cabendo à Contratada a substituição, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Em situações excepcionais e comprovadas (força maior ou fato logístico imprevisível), o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela fiscalização.

5.5. Disposições Trabalhistas e de Vínculo (Blindagem Jurídica)

- **Inexistência de Vínculo:** A execução do objeto não cria vínculo empregatício entre os prepostos ou empregados da Contratada e a

Administração Pública, sendo a Contratada a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais (Art. 141 do Decreto Municipal nº 18.892/2023).

- **Autonomia Sindical:** A Administração não se vincula a acordos, convenções ou dissídios coletivos firmados pela Contratada (Art. 143 do Decreto Municipal nº 18.892/2023).

5.6. Rotinas e Materiais

5.6.1. As obrigações da Contratada relativas à disponibilização de mão de obra, equipamentos e maquinários referem-se exclusivamente às atividades de transporte, descarga e movimentação dos materiais no local de entrega, não abrangendo serviços de instalação, assentamento ou execução de obras, que não integram o objeto desta contratação. A Contratada deve manter canal de comunicação direta com a fiscalização para alinhamento de cronogramas e rotinas de entrega.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá integralmente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações oficiais entre a SEINFRA e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou sistema oficial (SEI) para celeridade, sendo obrigatória a confirmação de recebimento/leitura.

6.2. Estrutura de Gestão e Fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

6.2.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes designados por Portaria específica, observando-se o Decreto Federal nº 11.246/2022. As atribuições são assim distribuídas:

- **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação administrativa, financeira e pelo controle de saldo da Ata de Registro de Preços. Atua na instrução de processos de reequilíbrio, apostilamentos, termos aditivos e na verificação do lastro orçamentário.
- **Fiscal Técnico:** Responsável pela conferência da conformidade normativa dos tubos (NBR 15561, DNIT 094/2014, EN 13.476). Cabe a este agente validar os relatórios de ensaio de laboratório, conferir o recebimento físico e técnico dos lotes, realizar a rejeição de materiais não conformes e emitir o Atestado de Recebimento.
- **Fiscal Administrativo:** Responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, controle das garantias contratuais, conferência da documentação de entrega e apoio ao processamento dos pagamentos. Consideradas a natureza de aquisição de bens e a inexistência de dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplicam atribuições de acompanhamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias típicas de contratos de serviço contínuo com mão de obra dedicada.

6.3. Rotinas de Fiscalização

- **Registro de Ocorrências:** Todas as ocorrências relacionadas à execução serão registradas em sistema próprio ou Livro de Ocorrências, com a determinação de prazos para a regularização de falhas ou substituição de materiais não conformes.
- **Instrumentos de Gestão:** A fiscalização utilizará checklists de recebimento e relatórios de vistoria para documentar a integridade estrutural e a conformidade técnica de cada remessa recebida.

6.4. Manutenção de Preposto (Art. 118 da Lei nº 14.133/2021)

6.4.1. A Contratada deverá indicar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata/contrato, representante (preposto) responsável pela comunicação com a Administração, informando nome, telefone e endereço eletrônico, incumbido de acompanhar as entregas, receber notificações e solucionar inconformidades. Considerando tratar-se de aquisição de bens com fornecimento parcelado, não se exige a presença física permanente do preposto, bastando a disponibilidade para contato tempestivo durante a vigência.

6.5. Paradas ou Suspensões

6.5.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila, ressalvada a necessidade de formalização de termo aditivo caso a suspensão impacte o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critério de Medição

7.1.1. A medição será realizada por entrega efetivamente realizada e aceita, baseada na metragem (m) de tubos fornecida por item, em conformidade com as Ordens de Fornecimento (OF) emitidas. Não haverá apuração por periodicidade fixa, visto que o fornecimento é parcelado e por demanda.

- **Vinculação ao Recebimento:** Somente serão considerados para fins de pagamento os itens que tenham obtido o **Recebimento Definitivo**, após a validação técnica da conformidade normativa (NBR/DNIT/EN) e da integridade física do material pela fiscalização.

7.2. Condições de Pagamento

7.2.1. Prazo: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2.2. Documentação: A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

- Relatório de Recebimento assinado pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato;
- Certificados de conformidade ou laudos de ensaio emitidos na forma do subitem 4.2 deste Termo, relativos aos lotes entregues;

- Prova de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, CNDs Federal, Estadual e Municipal, e CNDT), verificáveis via sítios eletrônicos oficiais.

7.3. Atualização Financeira e Encargos Moratórios

7.3.1. Em caso de atraso no pagamento por causa exclusivamente imputável à Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira desde o vencimento até o efetivo pagamento, com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano), calculado pela fórmula:

EM = I × N × VP

Onde: **EM** = Encargos moratórios; **N** = número de dias entre o vencimento e o pagamento; **VP** = valor da parcela; **I** = índice de compensação financeira (0,00016438), correspondente a 6% ao ano.

7.4. Tratamento de Inconsistências

- **Devolução:** Caso a Nota Fiscal apresente erro ou irregularidade, será devolvida à Contratada para saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data de reapresentação do documento correto.
- **Glosa:** A Administração poderá, a seu critério, aceitar a nota com a glosa da parte considerada indevida, pagando o valor incontroverso.

7.5. Faturamento e Dados para Pagamento

7.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Porto Velho**, CNPJ nº 05.903.125/0001-45, contendo obrigatoriamente:

- Descrição completa do objeto, marca e modelo;
- Valores unitário e total conforme Nota de Empenho;
- Número do Processo Administrativo e do Empenho;
- Dados bancários da Contratada (Banco, Agência e Conta).

7.6. Retenções e Vedações

- **Tributos:** A Administração efetuará a retenção na fonte de tributos e contribuições sobre o valor do pagamento, conforme a legislação vigente.
- **Terceiros:** A Administração não realizará pagamentos a terceiros, exceto por determinação judicial.
- **Antecipação:** É vedado o pagamento antecipado, salvo situações excepcionais devidamente justificadas nos autos e com as garantias previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma e Critério de Julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio por meio de procedimento de Sistema de registro de preços - **SRP,** mediante a modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, adotando-se o **critério de menor preço por lote**, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

- **Justificativa da Adjudicação por Lote:** a divisão do objeto em 02 (dois) lotes, por faixa de diâmetro, atende ao interesse público e à segurança do suprimento, superando a adjudicação por item pelas seguintes razões técnicas:
- **Homogeneidade técnica interna** de cada lote Lote 01 (400 a 1.200 mm, DNIT 094/2014, barras de 6 m) reúne materiais de mercado amplo, e Lote 02 (1.500 a 3.000 mm, EN 13.476-2, barras de 12 m com possibilidade de modulação em outras metragens) reúne materiais de fabricação especializada;
- **Segurança de fornecimento:** a adjudicação por item pulverizaria a Ata entre múltiplos fornecedores, de modo que a falha ou o atraso de um único fornecedor de item essencial poderia inviabilizar ou paralisar uma frente de obra de drenagem, que depende do conjunto de diâmetros para funcionar de forma integrada;
- **Eficiência logística:** a entrega de um conjunto coerente de diâmetros por um mesmo fornecedor otimiza o transporte para os distritos distantes e reduz o risco de descompasso entre entregas;
- **Economia de escala:** a consolidação por lote preserva a atratividade a fabricantes diretos, com melhores preços unitários. A divisão em lotes, portanto, respeita as diferentes lógicas de mercado de cada faixa e assegura a continuidade das intervenções, compatibilizando o Termo de Referência com o Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Exigências de Habilitação (Arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021) A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de:

- Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica as quais estão estabelecidas neste termo e edital de licitação.
- Qualificação econômico-financeira: A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, proporcionando maior segurança à Administração quanto à adequada execução do objeto e mitigando os riscos de inadimplemento contratual. Sua exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar que a licitante possua condições econômico-financeiras compatíveis com as obrigações assumidas.
- As exigências de qualificação econômico-financeira serão estabelecidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os critérios definidos na Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL, que dispõe sobre os critérios para definição das exigências de qualificação econômico-financeira nos procedimentos de contratação realizados no âmbito da Administração Municipal, sendo os documentos aplicáveis para este objeto detalhados no edital de licitação.

8.3. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional:** Para fins de aferição da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto com características semelhantes e compatíveis em natureza, complexidade operacional e porte com o objeto desta contratação do item/lote pertinente, devendo tal comprovação ocorrer por meio da apresentação de certidão, atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, aptos a demonstrar que o licitante possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória.
- **Parcela de Maior Relevância (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021):** a parcela de maior relevância passa a ser definida **por lote**, de modo que cada licitante comprove a capacidade técnico-operacional pertinente ao lote que disputar.

a) **Valor significativo (§ 1º):** foram considerados parcelas de maior relevância apenas os itens com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado do respectivo lote. No Lote 01, o item DN 400 mm não atinge esse patamar e foi excluído da parcela.

b) **Agrupamento por tecnologia, e não por item:** a parcela foi definida por grupo de produtos de mesma tecnologia construtiva, e não diâmetro a diâmetro. Isso evita a exigência de comprovação individualizada para cada item, que restringiria indevidamente a competitividade.

c) **Relevância técnica:** no Lote 01, a parcela concentra-se nos diâmetros a partir de DN 800 mm. Nesses diâmetros residem os maiores riscos técnicos do fornecimento, como rigidez anelar, controle de ovalização e estanqueidade das juntas em peças de maior porte, e eles correspondem a mais de 90% do valor estimado do lote. Os diâmetros menores (DN 400 e 600 mm) dispõem de mercado amplo e não justificam exigência específica. No Lote 02, todos os itens empregam a mesma tecnologia de fabricação (parede estruturada lisa interna e externamente, EN 13.476-2, Tipo A), de produção especializada e com rol restrito de fabricantes, razão pela qual a parcela abrange o conjunto do lote.

d) **Percentual de 30% (§ 2º):** o percentual adotado está abaixo do limite legal de 50%. Ele se justifica pela necessidade de demonstrar capacidade de fornecimento e logística compatível com um volume representativo da Ata de Registro de Preços, considerando:

- O fornecimento parcelado sob demanda;
- Os prazos de entrega de 30 dias (Lote 01) e 45 dias (Lote 02);
- As entregas no Almoxarifado Central e nos distritos do Município.

Ao mesmo tempo, o percentual não restringe a disputa a fornecedores de grande porte.

8.3.1. Quadro demonstrativo - Parcela Maior Relevância

8.3.1.1. Comprovar com no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância do objeto licitado, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com a parcela de maior relevância técnica do objeto deste termo, especificamente nas características pertinentes e compatíveis seguintes:

Lote	Parcela de maior relevância	Itens abrangidos	Quantitativo de referência (máx.)	Quantitativo mínimo exigido (30%)
01	Fornecimento de tubos de PEAD de parede estruturada, corrugada externamente e lisa internamente, com diâmetro igual ou superior a DN 800 mm	03, 04 e 05	6.012 m	1.804 m
02	Fornecimento de tubos de PEAD de parede estruturada lisa interna e externamente (EN 13.476-2, Tipo A), com diâmetro igual ou superior a DN 1500 mm	06, 07, 08 e 09	4.000 m	1.200 m

8.3.2. Regras complementares

a) Será admitido o somatório de atestados para o atingimento do quantitativo mínimo exigido.

b) A licitante deverá comprovar apenas a parcela de maior relevância do lote para o qual apresentar proposta.

c) São vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Tratamento Diferenciado (Lei Complementar nº 123/2006)

- Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS ÀS NORMAS DA LEI Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, os quantitativos do objeto deste termo está classificado da seguinte forma:
- **LOTE COM VALORES ACIMA DE R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, sendo eles destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA,** cujo o valor exceda a receita anual bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte, aplica-se a regra do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação para a licitação.
- **Para fins de verificação desse limite, primando pelo princípio da boa-fé, a Administração exigirá dos licitantes declarações de observância desse limite, quando for o caso.** Ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração.

8.5. Participação em Consórcio

8.5.1. Aplica-se a regra do subitem 2.3: admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nos Lotes 01 e 02, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia de Estimativa

9.1.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em estrita observância ao **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e aos **arts. 18 a 20 do Decreto Municipal nº 18.892/2023**. O valor previamente estimado reflete a compatibilidade com os preços praticados no mercado, considerando:

- Preços obtidos em bancos de dados públicos (SINAPI/SICRO);
- Pesquisas de mercado diretas junto a fornecedores especializados;
- Cotações para fornecimento em Porto Velho/RO, incluindo os custos logísticos inerentes às peculiaridades locais de entrega nos distritos.

9.2. Valor Estimado

9.2.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – SMCL, estão devidamente enquadrados conforme id. 1465692 e 1718618. Os valores estimados estão conforme quadro comparativo (id. 1718612), **data-base: PORTO VELHO (RO), 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

9.2.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R$ 93.492.931,72 (noventa e três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).**

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Além das responsabilidades decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, cabe à Contratada:

10.1.1.1. Execução Técnica: Fornecer tubos de PEAD de parede estruturada em estrita conformidade com as normas **ABNT NBR 15561**, **DNIT 094/2014-EM**, **EN 13.476-2** e **NBR ISO 9969**, garantindo a qualidade da matéria-prima e a estanqueidade das juntas.

10.1.1.2. Logística e Segurança: Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e empilhamento técnico no local indicado pela SEINFRA. O empilhamento deve respeitar as normas do fabricante para evitar deformações estruturais ou danos causados por intempéries.

10.1.1.3. Certificação e Rastreabilidade: Entregar cada lote acompanhado de Certificado de Conformidade ou laudo de ensaio emitido na forma do subitem 4.2 deste Termo e dos respectivos relatórios de ensaio, garantindo a rastreabilidade integral da produção.

10.1.1.4. Substituição de Materiais: Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, em 10 (dez) dias corridos, qualquer item que apresente vício, defeito de fabricação ou desconformidade técnica detectada no recebimento ou durante a vigência da garantia.

10.1.1.5. Manutenção da Habilitação: Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração em sua situação jurídica ou fiscal.

10.1.1.6. Responsabilidade Civil e Trabalhista: Assumir integralmente a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos (art. 121, Lei 14.133/2021).

10.1.1.7. Preposto: Indicar formalmente preposto com poderes para representá-la administrativa e tecnicamente em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, garantindo interlocução imediata com a fiscalização.

10.1.1.8. Cotas Sociais: Cumprir as cotas de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência (PCD) ou reabilitados da Previdência Social, bem como as exigências de contratação de aprendizes, conforme legislação vigente (Decreto nº 9.579/2018).

10.1.1.9. Proteção de Dados: Orientar seus empregados sobre o cumprimento da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, assegurando a proteção de dados pessoais a que venha a ter acesso.

10.1.1.10. Alterações Contratuais: Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Obrigações da Contratante (SEINFRA)

10.2.1. Gestão e Fiscalização: Designar formalmente o Gestor, Fiscal do Contrato e Fiscal Administrativo (Art. 117, Lei 14.133/2021), responsáveis pelo acompanhamento técnico, validação de conformidade e controle de saldo da Ata.

10.2.2. Planejamento de Demanda: Emitir as Ordens de Fornecimento (OF) com as especificações claras de item, metragem e prazo, garantindo tempo hábil para a logística da Contratada.

10.2.3. Recebimento: Realizar o recebimento provisório e definitivo conforme o art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, validando a integridade dos materiais e a documentação técnica apresentada.

10.2.4. Pagamento: Efetuar o pagamento nos prazos fixados neste Termo, após a liquidação da despesa e atesto da fiscalização.

10.2.5. Notificação: Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade, assegurando o devido processo legal em casos de aplicação de sanções.

10.2.6. Colaboração: Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a execução fiel do objeto, colaborando para a celeridade dos procedimentos de medição.

10.2.7. Equilíbrio Econômico: Analisar e responder, de forma motivada, a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

11.1. Disposições Gerais

11.1.1. A inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento de obrigações contidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Fornecimento (OF), sujeitará a Contratada às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, na forma dos procedimentos estabelecidos nos arts. 96 a 130 do **Decreto Municipal nº 18.892/2023**.

11.2. Graduação das Sanções

11.2.1. Advertência: Aplicada em casos de infrações de natureza leve, que não causem prejuízo financeiro direto nem comprometam a continuidade do serviço ou a integridade dos materiais.

11.2.2. Multa: Aplicada em casos de descumprimento de prazos, entrega de materiais em desconformidade, não substituição de itens recusados ou descumprimento de obrigações acessórias.

11.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicado em casos de inexecução contratual grave, reincidência de faltas punidas com multa ou comportamento inidôneo, pelo prazo de até 03 (três) anos, no âmbito da Administração Municipal de Porto Velho.

11.2.4. Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos de fraude, má-fé, apresentação de documentação falsa ou inexecução total e grave do contrato, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, com abrangência nacional.

11.3. Percentuais e Parâmetros das Multas

11.3.1. Multa Moratória: Por atraso injustificado na entrega, multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, limitada a 20% (vinte por cento). Após 30 dias de atraso, a mora poderá ser convertida em inexecução parcial.

11.3.2. Multa por Desconformidade Técnica: Pela entrega de materiais em desacordo com as especificações (ex: laudos reprovados, ausência de certificação), multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do lote/OF, sem prejuízo da substituição integral do material.

11.3.3. Multa Compensatória por Inexecução: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (ou da respectiva Ordem de Fornecimento), em caso de inexecução parcial grave ou recusa injustificada em retirar a nota de empenho/assinar a Ata.

11.3.4. Recusa de Substituição: Pela não substituição, no prazo fixado pela fiscalização, de material recusado, multa de **1% (um por cento)** ao dia sobre o valor do material a substituir, limitada a 15% (quinze por cento).

11.4. Apuração e Execução

11.4.1. A aplicação de qualquer sanção não impede a cumulação com outras penalidades (salvo vedação legal), nem o desconto do valor da multa diretamente dos créditos que a Contratada detiver junto à Administração.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação será instrumentalizada mediante a celebração de assinatura de **Contrato Administrativo**, precedido pela Ata de Registro de Preços (ARP), em estrita observância ao art. 95 da Lei nº 14.133/2021. O contrato vinculará a Contratada à sua proposta, ao edital e aos preceitos da legislação vigente.

12.1.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

12.2. Da vigência

12.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Do reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração (id. 1718612), **data-base:** Porto Velho (RO),16 DE OUTUBRO DE 2026.

12.3.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice setorial do **SICRO/SINAPI**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

12.3.10. Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação e regularidade fiscal, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), com previsão de cobertura nas seguintes dotações orçamentárias:

- PROGRAMA: 154 – INFRAESTRUTURA URBANA
- AÇÃO: MICRODRENAGEM URBANA
- PROJETO ATIVIDADE – P.A: 11.01.17.512.154.1.081
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- PROGRAMA: 096 - SANEAMENTO E URBANISMO
 AÇÃO: Execução de Manejo de Águas Pluviais (Macrodenagem)
 PROJETO ATIVIDADE – P.A: 11.01.15.452.096.2.832
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.4. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Porto Velho, 04 de novembro de 2026.

Assinantes Órgão Revisor:

Áurea Jacques Benevides Medeiros
Assessora de Departamento – DGC/SMCL

Carla Lauriane de Araújo
Diretora - DGC/SMCL

Assinantes Órgão Demandante:

Guilherme Ritter Baldin
Diretor do Departamento de Obras Civis

Autorização de despesa

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Liandro de Almeida Loyola
Secretário Municipal de Infraestrutura (interino) - SEINFRA

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**CATMA**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
LOTE 1							
1	479155 (aprox.)	94875 (Adaptado) SINAP	Tubo Corrugado PEAD, lisa int., 6m, bolsa/anel, SN4, DN 400mm.	METRO	1.002	R$ 413,37	R$ 414.196,74
2	461421 (aprox.)	90708 SINAPI	Tubo Corrugado PEAD, lisa int., 6m, bolsa/anel, SN4, DN 600mm.	METRO	1.002	R$ 913,67	R$ 915.497,34
3	461423 (aprox.)	2003988 SICRO	Tubo Corrugado PEAD, lisa int., 6m, bolsa/anel, SN4, DN 800mm.	METRO	2.004	R$ 1.486,11	R$ 2.978.164,44
4	479165 (aprox.)	94879 SINAPI	Tubo Corrugado PEAD, lisa int., 6m, bolsa/anel, SN4, DN 1000mm.	METRO	2.004	R$ 2.289,32	R$ 4.587.797,28
5	461425 (aprox.)	2004456 SICRO	Tubo Corrugado PEAD, lisa int., 6m, bolsa/anel, SN4, DN 1200mm.	METRO	2.004	R$ 3.163,98	R$ 6.340.615,92
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R$ 15.236.271,72 (quinze milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)							
LOTE 2							
6	44265 (aprox.)	2004456 (Adaptado)	Tubo PEAD Parede Estruturada (lisa int/ext), EN 13.476-2 Tipo A, SN4, barra 12m com possibilidade de modulação em outras metragens, DN/DI 1500mm.	METRO	1.000	R$ 9.442,47	R$ 9.442.470,00
7	463914 (aprox.)	2004456 (Adaptado)	Tubo PEAD Parede Estruturada (lisa int/ext), EN 13.476-2 Tipo A, SN4, barra 12m com possibilidade de modulação em outras metragens, DN/DI 1800mm.	METRO	1.000	R$ 15.571,45	R$ 15.571.450,00
8	463915 (aprox.)	2004456 (Adaptado)	Tubo PEAD Parede Estruturada (lisa int/ext), EN 13.476-2 Tipo A, SN4, barra 12m com possibilidade de modulação em outras metragens, DN/DI 2000mm.	METRO	1.000	R$ 17.913,87	R$ 17.913.870,00
9	481102 (aprox.)	2004456 (Adaptado)	Tubo PEAD Parede Estruturada (lisa int/ext), EN 13.476-2 Tipo A, SN4, barra 12m com possibilidade de modulação em outras metragens, DN/DI 3000mm.	METRO	1.000	R$ 35.328,87	R$ 35.328.870,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R$ 78.256.660 (setenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)							
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R$ 93.492.931,72 (noventa e três milhões, quatrocentos e noventa e dois							

mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)

OBSERVAÇÃO I: Os quantitativos estão expressos em metros lineares (m). No Lote 01, os quantitativos correspondem a número inteiro de barras de 6 (seis) metros. No Lote 02, as barras de 12 (doze) metros ponta-ponta admitem modulação em outras metragens. A indicação do comprimento da barra refere-se ao formato de fabricação e fornecimento do produto, sendo a medição realizada pela metragem efetivamente entregue e aceita pela fiscalização.

OBSERVAÇÃO II: Para a composição dos custos unitários das tubulações de PEAD, adotou-se prioritariamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Nas frações e diâmetros em que o referido sistema apresentou omissão de itens correlatos (notadamente grandes diâmetros de macrodrenagem), utilizou-se de forma complementar o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO/DNIT), bem como cotações diretas de mercado para diâmetros superiores a 1200mm, respeitando a compatibilidade de encargos sociais desonerados, conforme preconiza o Acórdão do TCU.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - id. (1666741)

O Estudo Técnico Preliminar, o mesmo poderá ser adquirido junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Documento assinado eletronicamente por **Liandro De Almeida Loyola**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 14:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ritter Baldin**, **Diretor (a)**, em 06/11/2026, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Aurea Jacques Benevides Medeiros**, **Assessor(a)**, em 06/11/2026, às 10:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Lauriane De Araujo**, **Diretor(a)**, em 06/11/2026, às 10:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1802423** e o código CRC **5B42B4A4**.